



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA
(2º Grupamento de Fronteira/1971)
(BRIGADA GUARANI)**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. UNIDADE GESTORA: Cmdo da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65327.012611/2025-20

3. OBJETIVO

Contratação de **Curso de Condução de Transporte de Passageiros**, a ser ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT), com sede em Cascavel/PR, destinados à capacitação técnica de militares do Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

4. FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE

*A presente contratação enquadra-se no disposto no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a **inexigibilidade de licitação** para “**contratação de instituição voltada à formação e ao aperfeiçoamento de pessoal, desde que detenha inquestionável reputação ético-profissional ou notória especialização**”.*

5. JUSTIFICATIVA

O Pelotão de Manutenção e Transporte do Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada é responsável pelas atividades de transporte de pessoal, necessário para o cumprimento das inúmeras missões da Grande Unidade. Com o objetivo de proporcionar a qualificação necessária para a realização das atividades, de modo a atender tanto a legislação vigente quanto a qualidade e a eficiência dos serviços, faz-se necessária a capacitação dos militares que atuam na função de motorista, por meio do **Curso de Condução de Transporte de Passageiros**, visando o desenvolvimento de técnicas adequadas de direção e segurança, garantindo a prontidão e operacionalidade da Brigada.

A contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT) justifica-se por se tratar de instituição de reconhecida competência e notória especialização na área de

formação profissional, atendendo ao disposto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021. O curso contribuirá para elevar o padrão de qualidade na formação dos motoristas da Grande Unidade, além de proporcionar aos participantes do curso uma certificação amplamente aceita no mercado de trabalho, atendendo a finalidade precípua do recurso, de proporcionar colocação no mercado de trabalho para os efetivos temporários do Exército, e alinhando-se com isso aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

6. CUSTOS ESTIMADOS

O valor total é de **R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais)**, e o pagamento será realizado em parcela única, após a execução dos serviços e a liquidação da despesa, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7. AMPARO

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para “a contratação de instituição dedicada à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional, ou de instituição voltada à formação e ao aperfeiçoamento de pessoal, desde que detenha inquestionável reputação ético-profissional ou notória especialização”.

8. MODALIDADE

Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de instituição voltada à formação e ao aperfeiçoamento de pessoal, detentora de notória especialização e reconhecida reputação ético-profissional, conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos que instruem o processo.

9. CONCLUSÃO

*Diante do exposto, **reconheço a inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, para a contratação do **Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT)**, considerando sua notória especialização e reputação ética e profissional, estando plenamente atendidos os requisitos legais.*

Despacho:

*Reconheço a **inexigibilidade de licitação**, conforme o **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, para a **contratação do SENAT**, instituição de **notória especialização e comprovada competência técnica** na execução de cursos de formação e aperfeiçoamento profissional para o efetivo da **15ª Brigada de Infantaria Mecanizada**.*

Cascavel, PR, na data da assinatura eletrônica

GUILHERME ZACARIAS NOLIBOS – Major
Ordenador de Despesas Substituto